



## PORTARIA CRP-MA N.º 011/2021, DE 22/02/2021

O Conselho Regional de Psicologia do Maranhão CRP-MA, com Jurisdição no Estado do Maranhão, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.766/71 e nos termos dos art.s 9º, 41, 42, 86 e 87 do Regimento Interno do CRP-MA;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Regimento Interno deste Regional em relação aos critérios de criação e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho e a Resolução CFP nº 039/2013;

CONSIDERANDO decisão do Plenário deste Regional em sua 101ª Reunião Ordinária ocorrida em 20/02/2021; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar e nomear membros do Centro de Referência de Políticas Públicas e Psicologia – CREPOP deste Regional que passa a vigorar com os seguintes membros e Coordenador ora nomeados, conforme abaixo discriminado:

- a) PÉRICLES DE SOUZA MACEDO (CRP22/02165);
- b) IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA (CRP22/00523);
- c) FRANCISCO VALBERTO DOS SANTOS NETO (CRP22/03273);
- d) MARIA DOS REMÉDIOS BRITO VIANA (CRP22/02291);
- e) JORDÔA MOREIRA LEITE (CRP22/02822).

§1º A Coordenação deste centro será exercida pelo membro PÉRICLES DE SOUZA MACEDO (CRP22/02165), tendo o Coordenador e os membros o dever de prestar compromisso perante este Regional acerca do objeto deste centro, conforme projeto que ficará anexo a esta portaria;

§2º O Coordenador e os membros deste centro têm dever de guarda e sigilo das informações recebidas no desempenho de suas atividades como membro, conforme termo de guarda e sigilo a ser assinado individualmente, que também ficará anexo a esta portaria;

§3º O Coordenador e os membros deste centro têm amplos poderes para exercerem as atividades decorrentes do planejamento e objeto de criação deste centro e os descritos no Regimento Interno deste Regional e nas demais normas em vigor emitidas por este Regional ou pelo Federal;

§4º O Coordenador e os membros deste centro têm o dever de fazer o intercâmbio das informações que tomarem conhecimento e que seja de interesse da categoria e deste Regional no desempenho de suas funções como membros deste centro sobre Relações Étnico Raciais.



**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2021.

*Rosana Mendes Éleres de Figueiredo*  
**Rosana Mendes Éleres de Figueiredo**  
**Conselheira Presidente do CRP-MA**

*Maria Emília Miranda Álvares*  
**Maria Emília Miranda Álvares**  
**Conselheira Secretária do CRP-MA**



(98) 3227-0556  
(98) 3268-9353



Rua das Sucupiras, qd 53, n° 24,  
Renascença I, São Luís-MA



[www.crpma.org.br](http://www.crpma.org.br)  
[contato@crpma.org.br](mailto:contato@crpma.org.br)